Brasília, 27 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 122 - p. 1

SUMÁRIO

| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | |
|---|---|
| MUSEU DO ÍNDIO | 2 |
| CORREGEDORIA | 1 |
| COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS | 4 |
| COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO TOCANTINS | |
| COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA | |
| COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO | / |

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 84, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 991, 7 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, a Instrução Normativa Sedap/PR nº 205, de 08 de abril de 1988, e a Portaria Funai nº 669, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Regularização Patrimonial de que trata o Plano de Regularização Patrimonial - PRP-2024 (5933953), constante do processo nº 08620.014455/2023-11.

Art. 2º À Comissão caberá, conjuntamente ou por intermédio de um de seus membros:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos, em observância ao que preconiza o PRP-2024 e aos objetivos definidos no PEI;
- II. elaborar o inventário eventual de bens móveis, imóveis e intangíveis das unidades da Funai, inclusive da Renda do Patrimônio Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário eventual;
- V. propor o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços SIADS (registro analítico);
- VI. mediante autorização da autoridade competentes, promover ajustes sistêmicos (Siads e Siafi) para ajustes dos saldos contábeis;
- VII. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais), Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) ou Sepat para que adote as providências pertinentes à regularização;
- VIII. realizar ou solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) ou Sepat que promova os ajustes físicos dos bens inventariados, no Sistema de Administração e Serviços SIADS;
- IX. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- X. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;
- XI. submeter relatório conclusivo acerca do inventário eventual, objetivando a homologação pela autoridade competente;
- XII. requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria;
- XIII. propor e orientar acerca do processo de alienação e desfazimento, inclusive quanto às peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo alienação, cessão, transferência, inclusive a destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente.

Brasília, 27 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 122 - p. 2

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio da Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP/CGRL e do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- a) LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREIA DE MELLO, SIAPE nº 2817838, que presidirá a Comissão;
- b) EDNEY GONÇALVES DE SOUZA, SIAPE nº 6659895, que substituirá o Presidente em seus afastamentos legais e regulamentares;
- c) RAYANNE FERNANDES, SIAPE nº 3354216;
- d) UBIRATAN DANTAS DE MEDEIROS, SIAPE nº 6662780;
- e) MARCILON LOPES DOS SANTOS, SIAPE nº 1101451;
- f) CARLOS MAURÍCIO CORREIA, SIAPE nº 7001166;
- g) GISELLE CRISTINA CRUZ LOBATO, SIAPE nº 3145773;
- h) PAULA BEATRIZ DE SOUZA MAFRA, SIAPE nº 1818904; e
- i) MARIA RONILZA DA SILVA ARAUJO, SIAPE nº 0443205.
- Art. 5º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.
- Art. 6º Os relatórios atinentes ao PRP-2024 deverão ser assinados por, no mínimo, três servidores da Funai, sendo um destes, obrigatoriamente, integrante desta Comissão.
- Art. 7º Os procedimentos para a alienação seguirão o rito definido no Manual de Gestão Patrimonial da Funai, inclusive quanto à autorização da autoridade máxima da Fundação para a efetivação da alienação, cessão, transferência dos bens, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como quanto aos ajustes contábeis relacionados aos bens a serem baixados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 33, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DO MUSEU DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e com o objetivo de dar publicidade aos atos previstos no art. 22 da Portaria ABC/MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, e no art. 5º. do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Edital 0015/2024 - 914BRZ4019, que será formada pelos servidores do Museu do Índio indicados abaixo:

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA - Especialista em Indigenismo

BRUNO OLIVEIRA ARONI - Especialista em Indigenismo

SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA - Especialista em Indigenismo

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

- I- Selecionar e pontuar os currículos inscritos, com base nos itens constantes no edital, bem como eliminar aqueles que não atenderem os requisitos obrigatórios;
- II- Entrevistar candidatos selecionados com base nos itens constantes no edital, se necessário;
- III- Produzir e incluir no processo nº 08786.000361/2024-53 os documentos técnicos do processo seletivo, contendo as pontuações individuais obtidas pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) e a recomendação de contratação, para posteriores encaminhamentos pela Coordenação e Direção Nacional do Projeto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGANG

Diretora

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 18/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.006047/2023-96.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 51.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.006047/2023-96 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 51 (6421773) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito,

Brasília, 27 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 122 - p. 3

considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 26 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 26/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.007474/2023-91.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 91.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.007474/2023-91 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 91 (6812805) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 26 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 34/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.000842/2023-71. Interessados: CR Araguaia Tocantins.

Assunto: Análise inicial de juízo de admissibilidade.

APROVO o Nota Técnica 39 (6379297), por seus próprios fundamentos, cujas razões adoto e passam a compor a presente decisão no sentido de instaurar Investigação Preliminar Sumária (IPS), pelas supostas condutas irregulares apontadas na Matriz de Responsabilização da mencionada nota. Desse modo, encaminho ao Serviço de Controle e Apoio Técnico (Secat), nos do art. 36 do Regimento Interno, para elaboração da minuta da portaria de designação da comissão processante, nos termos do art. 149 da Lei 8.112/90, e devido lançamento desta fase no SISCOR e demais providências de sua alçada. Brasília - DF, 13 de junho de 2024.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

DESPACHO DECISÓRIO Nº 61/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011254/2022-81.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 28.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.011254/2022-81 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 28 (6317058) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 20 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 83/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.006026/2023-71.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 90.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.006026/2023-71 ADOTA, como fundamento deste ato,

Brasília, 27 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 122 - p. 4

as conclusões e recomendações da Nota Técnica 90 (6811338) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 24 de junho de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 84/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.007395/2023-81.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica 76.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.007395/2023-81 ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica 76 (6570939) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

Brasília - DF, 25 de junho de 2024.

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 195, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.007115/2024-15, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, para participação em treinamento regularmente instituído na ação de capacitação denominada "Curso de instrução em equipamentos motorizados: Motosserra e Motobomba", na modalidade presencial, em Brasília-DF, no período de 30 de junho a 12 de julho de 2024, incluindo o trânsito, com base no art. 18, inciso II do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, combinado com o art. 33, inciso I do Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Funai:

| SERVIDOR | UNIDADE DE EXERCÍCIO | MATRÍCULA | CARGO |
|--------------------------|----------------------|-----------|-----------------------------|
| CÍCERO DA SILVA SOUSA | SEGAT/CR-NE-II | 1848409 | Auxiliar em Indigenismo |
| EDELSON NUNES DE MENEZES | CR-PP | 1928714 | Auxiliar em Indigenismo |
| EDUARDO AGUIAR SORICE | CGMT/DPT | 3147014 | Especialista em Indigenismo |
| FABIAN KURTEN | COFIS/CGMT/DPT | 1819204 | Especialista em Indigenismo |
| RAFAEL ILLENSEER | SEGAT/CR-GPV | 1899805 | Especialista em Indigenismo |
| LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA | CGMT/DPT | 3012798 | Especialista em Indigenismo |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO TOCANTINS

PORTARIA/CR-BTO/FUNAI/MPI N° 5/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 66/2023, de 04 abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 970/PRES-Funai, de 26 de abril de 2024, combinada com a Portaria nº 666/PRES-Funai, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, resolve: resolve:

Art. 1º Designar, em caráter permanente, os servidores ANDRÉ PANTOJA ALVES, matrícula nº 1821727, RENATA DE MELO VALENTE, matrícula nº 3077215, ANTOMINALDO DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 1821762, SHIRLENO RODRIGUES PAES, matrícula nº 1821800 e MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO MONTEIRO, matrícula nº 0445313, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens pertencentes à Coordenação Regional do Baixo Tocantins-PA e das suas unidades subordinadas ou vinculadas;

Brasília, 27 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 122 - p. 5

Desenho Kadiwéu - MS

- § 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.
- § 2° A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 3/5 (três quintos) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.
- § 3° As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.
- § 4° As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.
- § 5º Os procedimentos deverão ser assinados por, no mínimo, três integrantes desta Comissão.
- Art. 2º Compete à Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens inservíveis e/ou irrecuperáveis:
- I realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- II receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;
- III avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;
- IV proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento;
- V agrupar os bens em lotes, quando necessário;
- VI instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo Alienação, Cessão, Transferência, inclusive a destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;
- § 1º A guarda do processo, bem como pelo fluxo dos documentos, sua montagem e apensamento até o seu arquivamento no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- § 2º A abertura do processo de desfazimento no Sistema Eletrônico de Informações SEI , da Fundação Nacional do Índio FUNAI;
- Art. 3º O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.
- Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 5º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:
- I cópia do ato de designação da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;
- II termo de vistoria e avaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombamento em destaque, situação do bem e destinação proposta, constando ainda, no referido documento, o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;
- III autorização do Presidente da Funai, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2017, para a efetivação da alienação, cessão, transferência dos bens, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;
- IV contrato de venda ou permuta, termo de cessão/doação, termo de inutilização e outros documentos correlatos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pelo Núcleo da Procuradoria Federal Especializada, nos moldes do § 2º do Art. 206 do Regimento Interno;
- V cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;
- VI circular enviada às possíveis entidades interessadas em participarem dos processos de doações no âmbito da Coordenação Regional Sul da Bahia, contendo a relação dos bens que estão sendo colocados para doação;
- VII documentos de transferência e/ou guia de remessa e demais documentos de doação autorizado pela autoridade competente, nos moldes do Inciso XI do Art. 206 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;
- VIII atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);
- IX orçamento das reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber; observando-se a legislação vigente;
- X publicação dos bens inservíveis no sistema reuse.gov, nos termos da Instrução Normativa MPDG nº 11/2018; no que couber:
- XI recorte ou a página do jornal com o(s) Edital (is) jornais de circulação nacional (deverá aparecer o nome do jornal e a data da publicação), se for o caso;
- XII tela impressa ou extrato do Reuse contendo manifestação de interessado;

Brasília, 27 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 122 - p. 6

Desenho Kadiwéu - MS

XIII - oficio da comissão de desfazimento para o Coordenador Regional com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens doados para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;

XIV - documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação da FUNAI;

XV - documentos, Notas Fiscais e/ou Formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bem(ns), com as devidas assinaturas:

XVI - documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão;

XVII - listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis, se houver, (peças e partes), para as devidas providências do Coordenador Regional quanto à destinação e disposição final ambientalmente adequada;

XVIII - relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados;

XIX - termo de encerramento; e

XX - memorandos para as partes envolvidas informando a finalização do processo de desfazimento.

Art. 4º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

- a) transferência;
- b) cessão;
- c) alienação e;
- d) destinação ou disposição final ambientalmente adequada;

XXI - publicação de extrato no DOU do termo de doação, se for o caso.

§ 1º A destinação ou disposição final ambientalmente adequada se dará quando for verificada a impossibilidade ou a incoveniência de alienação do bem classificado como irrecuperável, nos termos da Lei 12.305, de 2010.

Art. 5º Caso a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 6º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis;

Parágrafo único. Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao Erário Público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 7º A Comissão Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis deverá informar à Área de Contabilidade da Coordenação Regional os atos de baixa patrimonial ocorridos a fim de que se proceda às baixas financeiras e seja respeitado o regime de competência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO TOTORÉ

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA CR-JPA/FUNAI Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU de 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposição contidas na Portaria nº 669/PRES, de 10 de maio de 2023, que aprova o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional de João Pessoa e respectivas unidades jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual 2024 de bens móveis e imóveis.

Brasília, 27 de junho de 2024 Boletim de Serviço da Funai – 122 - p. 7

Art. 2º Designar os servidores RONY PINHEIRO BARROSO, matrícula SIAPE nº 1581816, SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3013580, ANDRÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1918138, e ADRIANO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1163475, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Patrimonial.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3013580.

Art. 3º Designar os servidores LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0445632, lotado na Coordenação Técnica Local de Baía da Traição, e JONILSON ERNESTO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0446157, lotada na CTL Conde, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV e VI, do art. 4º desta Portaria, realizados no âmbito da Unidade em que estejam lotados. Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II elaborar o inventário de bens móveis de todas as Unidades vinculadas à Coordenação Regional de João Pessoa;
- III identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento;
- IV- realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços SIADS;
- V- atualizar os dados das Unidades Organizacionais UORG no SIADS, dando ciência aos responsáveis e coresponsáveis;
- VI propor que o Serviço de Apoio Administrativo (SEAD-CR-JPA) promova, em cada caso, os ajustes físicos dos bens inventariados;
- VII propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da FUNAI.
- Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado com apoio de servidores designados e lotados nas Unidades onde serão realizados.
- Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter o Relatório Final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2024.
- Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.
- Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.
- Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades abrangidas pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário Patrimonial.
- Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.
- Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CR-MGES/FUNAI Nº 50, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI n° 45, de 23 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08759.000084/2020-82, resolve:

- Art. 1º Designar o servidor MATEUS HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA, matrícula nº 1917431, CPF nº 082.402.456-76, como Fiscal Técnico do Contrato nº 262/2020, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas FUNAI e a empresa PH PARACATU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.656.318/0001-37.
- Art. 2º O Fiscal tem as atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, com aplicação autorizada pela Instrução Normativa SEGES nº 75/2021; nos normativos internos do Órgão; no fluxograma utilizado pela Coordenação Regional; no Termo de Referência da contratação e outros normativos aplicáveis
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DOUGLAS KRENAK

Coordenação Regional